



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I - INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual Empresa especializada no fornecimento de peças e/ou prestação de serviço preventivo ou corretivo em veículos.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de uma frota de veículos utilizada diariamente para a execução de atividades essenciais, como transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos fora do domicílio (TFD), visitas domiciliares das equipes da Estratégia Saúde da Família, ações de vigilância em saúde, além de demandas administrativas e logísticas internas.

Considerando a constante utilização desses veículos e a consequente exposição ao desgaste natural, torna-se imprescindível a realização periódica de manutenções corretivas e preventivas, de forma a garantir a segurança dos servidores e pacientes, a eficiência nos atendimentos e a preservação do patrimônio público.

A ausência ou atraso na manutenção dos veículos pode comprometer seriamente os serviços prestados à população, ocasionando prejuízos à assistência à saúde e risco à integridade física dos usuários e motoristas. Além disso, a manutenção preventiva é uma medida economicamente vantajosa, pois evita danos mais graves que poderiam resultar em despesas maiores e indisponibilidade dos veículos por longos períodos.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção automotiva, abrangendo revisão mecânica, elétrica, troca de peças e componentes, alinhamento, balanceamento, entre outros, conforme a demanda de cada veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados para o veículo CHEVROLET SPIN placa PRG-8788 lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	CAPINHA CHAVE	PÇ	01
02	SUP ESCOVA 1.325/4	PÇ	01
03	FILTRO AR COND	PÇ	01
04	HIGIENIZADOR AR COND	UN	01
05	LÂMPADA H4	PÇ	01
06	LÂMPADA 1034	PÇ	04
07	LANTERNA PISCA	PÇ	01
08	LANTERNA 6016	PÇ	01
09	CONECTOR ETE 9731	PÇ	01
10	LÂMPADA H7	PÇ	01
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SÇ	01
12	SERVIÇO AR COND	SÇ	01
13	SERVIÇO MOTOR PARTIDA	SÇ	01
14	SERVIÇO PASSAR APARELHO RASTHER	SÇ	01

REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Saúde

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

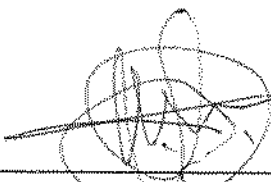
VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

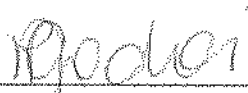
ETP elaborado por:



Nivaldo Percilio Moreira
Coordenador de transporte SMS

Silvânia-GO, 14 de julho de 2025.

ETP aprovador por:



Rosimeire Aparecida de Godoi
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2025